

10/08/2022

Número: 0004381-82.2000.8.07.0001

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Órgão julgador: Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF

Última distribuição : 13/01/2021

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: 0004381-82.2000.8.07.0001

Assuntos: **DIREITO CIVIL**Objeto do processo: **SISTJ**Nível de Sigilo: **0 (Público)**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
DISTRITO FEDERAL (REQUERENTE)	
	CLARISSA REIS IANNINI (ADVOGADO)
	ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)
CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA	
(REQUERIDO)	
	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS BAYMA SOUSA
	(ADVOGADO)
PEDRO PASSOS JUNIOR (REQUERIDO)	
	JOSE LAVINAS DA ROCHA FILHO (ADVOGADO)
	GUSTAVO PENNA MARINHO DE ABREU LIMA
	(ADVOGADO)
EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS (REQUERIDO ESPÓLIO	
DE)	
	PUBLIO SEJANO MADRUGA (ADVOGADO)
ALAOR DA SILVA PASSOS (REQUERIDO)	
	PUBLIO SEJANO MADRUGA (ADVOGADO)
SEBASTIAO GOMES DE SOUSA (EXECUTADO)	
	VERA GESSY FERREIRA FARIA (ADVOGADO)
MIDAS ADMINISTRACOES E REPRESENTACOES LTDA	
(REQUERIDO)	
	MARIA GUIDA CARVALHO DE MORAES (ADVOGADO)
NOVA IMOBLIARIA LTDA (REQUERIDO)	
	MARIA GUIDA CARVALHO DE MORAES (ADVOGADO)
MARCIO DA SILVA PASSOS (REQUERIDO)	
	PUBLIO SEJANO MADRUGA (ADVOGADO)

Outros participantes					
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)					
Documentos					
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo	

132444553 | 26/07/2022 | Petições diversas | Petição | Petição



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL





Processo: 0004381-82.2000.8.07.0001

Requerente : Distrito Federal

Requerido: CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA e outros

Classe: Petição Cível

Juízo: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DF - BRASÍLIA - FÓRUM DES. JOAQUIM SOUSA NETO -

(VERDE)

MM. Juiz,

A parte executada apresentou nos autos o comprovante de três depósitos em favor do Distrito Federal.

Inicialmente, por meio do documento ID 121416375, a executada demonstrou o pagamento de parte da multa aplicada. O valor depositado em 04 de abril de 2022 foi de R\$311.792,05. (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

Na mesma data, em 04.04.2022, o condomínio executado realizou o pagamento de R\$ 7.942,85 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para quitar parte da dívida com honorários advocatícios. (ID 121416367)

E, por último, em 06 de julho de 2022, o executado realizou novo depósito, no montante de R\$ 66.727,88 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), cujo comprovante foi repetido nos ID's 130399381, 130466718 e 130646199)

Como demonstrado por meio de planilhas atualizadas em 22 de março de 2022, o valor da multa atualizada era, naquela data, de R\$2.224.262,76 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) - ID 119235552.

E o valor atualizado dos honorários,na mesma data, alcançava o montante de R\$66.727,88 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) – ID 119235551.

Portanto, sem considerar a atualização monetária de março de 2022 até o período dos depósito e da data atual, evidência-se que o valor ofertado pelo executado, até o momento, não cobre grande parte da dívida reconhecida judicialmente.

Em outras palavras: o débito, cuja responsabilidade é solidária, correspondia em março de 2022 a R\$ 2.290.990,64 (dois milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), com a soma dos valores dos honorários e da multa devida pelo executado. (IDs 119235552 e 119235551)

Até o presente momento, o condomínio executado só realizou o depósito de R\$386.462,78 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

1994.01.000015 / Página 1 de 2 SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP 70620000, Brasília-DF



Este documento foi gerado pelo usuário 734.***.***-87 em 10/08/2022 19:23:07

Número do documento: 2207251942090000000122542942

https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207251942090000000122542942

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO - 26/07/2022 19:42:01



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



Chefia PROMAI

Assim sendo, considerando o valor histórico da dívida de março de 2022 (R\$2.290.990,64) e o valor depositado pelo executado até o presente momento (R\$386.462,78), verifica-se que ainda existe dívida no montante de R\$ 1.904.527,86 (hum milhão, novecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) que deve ser paga pelo executado.

Isto sem contar com os acréscimos monetários necessários em razão da mora do devedor, já que, repita-se, os valores foram atualizados pelo DF até 22 de março de 2022.

Diante do exposto, o Distrito Federal requer o prosseguimento da execução, com a penhora dos veículos indicados nos autos, bem como a penhora de 30% do total arrecadado mensalmente com as cotas condominiais até o pagamento integral do débito, na forma já solicitada por meio do pedido ID 119235550.

Brasília, 26/07/2022

Cláudio Fernando Eira de Aquino Procurador do Distrito Federal OAB/DF N° 10.263

1994.01.000015 / Página 2 de 2 SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP 70620000, Brasília-DF



Este documento foi gerado pelo usuário 734.***.***-87 em 10/08/2022 19:23:07

Número do documento: 2207251942090000000122542942

https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207251942090000000122542942

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO - 26/07/2022 19:42:01